

DECRETO Nº 074/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e na forma do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.09.00	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
02.09.02	Cultura e Turismo		
3.3.90.30.00 13.392.0019.2.034	Material de Consumo – Carnaval 2014	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00 13.392.0019.2.035	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física – Carnaval 2014	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00 13.392.0019.2.036	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Carnaval 2014	R\$	100.000,00
3.3.90.30.00 13.392.0019.2.037	Material de Consumo – Aniversário da Cidade 2014	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00 13.392.0019.2.038	Outros Serv.Terc.Pessoa Física – Aniversário da Cidade 2014	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00 13.392.0019.2.039	Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica – Aniversário da Cidade 2014	R\$	620.000,00
FR – 01 Recursos Próprio			

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por redução orçamentária na seguinte dotação do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.09.00	Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
02.09.02	Cultura e Turismo		
186 3.3.90.30.00 13.392.0019.2.025	Material de Consumo	R\$	30.000,00
FR – 01 Recursos Próprio			

Artigo 3º) Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 07 de Fevereiro de 2.014

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal